



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### LEI MUNICIPAL Nº 1.359, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

#### ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Orçamentária nº 1.315/2018, **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferência de convênio no valor total de R\$ 413.333,33 (quatrocentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.015- Pavimentação de Vias

318- 449051- 1078- obras e instalações

R\$ 413.333,33

**Total geral**

**R\$ 413.333,33**

(quatrocentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Art. 2º** - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênio conforme segue:

2418109101000000- 1078- Convênio Pavimentação de Vias

R\$413.333,33

**Total Geral**

**R\$413.333,33**

(quatrocentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 22 de outubro de 2019.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se,  
aos 22/10/2019.

**Helio Lambert**  
Agente de Recursos Humanos.